MEMORIAL DESCRITIVO

Este memorial tem por finalidade estabelecer as normas e especificações técnicas dos materiais e serviços a serem empregados na execução do objeto infracitado, devendo cada item ser rigorosamente observado pelo executante, para que sejam alcançados os resultados esperados pela administração pública municipal.

1 OBJETO

Execução de faixas de pedestres elevadas em concreto, com fornecimento de materiais e mão-de-obra.

1.1 Localização

Rua Sete de Setembro (em frente à escola Ilda Ferreira), Rua Boa Vista (em frente à creche Vovó Zefa), Avenida Pres. Castelo Branco (em frente à Casa da Mulher), Rua José Alves (em frente à escola Miranda Cunha), todas na sede do Município.

1.2 Execução dos Serviços:

Os serviços deverão ser iniciados em no **máximo 15** dias após cada ordem de serviço.

2 CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

2.1 Será de responsabilidade da empresa contratada a emissão e o recolhimento de ART - Anotação de Responsabilidade Técnica, relativa ao serviço a ser executado e entregar duas vias no departamento de engenharia da prefeitura antes do início do serviço.

2.2 A obra será executada em obediência aos projetos apresentados que definirão seus aspectos arquitetônicos, de engenharia e instalações. A execução dos serviços deverá atender completamente as recomendações presentes na norma **ABNT NBR 9050 – Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos** e **Resoluções nº39/98 e 495/14 do CONTRAN**.

2.3 Modificações que possam haver no decorrer da construção deverão ser acertadas e documentadas previamente entre as partes interessadas.

3 DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 Qualidade

3.1.1 Caberá a empresa contratada a responsabilidade do fornecimento de todos os materiais, equipamentos, máquinas, ferramentas, bem como a mão de obra necessárias à boa execução da obra.

3.1.2 Será de responsabilidade da empresa contratada, reforçar, adequar ou substituir seus recursos de equipamentos, máquinas, ferramentas, veículos, equipamentos de proteção individual e coletivos, instalações ou pessoal, caso seja constatada a inadequação para a realização dos serviços.

3.1.3 A contratada deverá zelar pela qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados. À contratante é reservado o direito de impugnar a aplicação de qualquer material, desde que sua procedência e desempenho sejam considerados duvidosos pela fiscalização, salvo a apresentação de laudo técnico emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro que comprove a boa qualidade deste.

3.1.4 O fornecimento, montagem e instalação dos equipamentos devem seguir as recomendações das normas técnicas brasileiras da ABNT vigentes. Em caso de alguma divergência entre as especificações deste memorial e as normas técnicas, prevalecerão aquelas contidas nas NBR's.

3.1.5 Se, em qualquer fase da obra, a fiscalização tomar conhecimento de serviços mal executados no tocante a níveis, prumos, esquadros etc.; ou materiais inadequados, fica reservado a ela o direito de determinar sua demolição, cabendo a Empreiteira o ônus em refazer tais serviços.

3.1.6 A fiscalização terá livre acesso aos trabalhos durante a execução do serviço/obra e deverá ter todas as facilidades razoáveis para poder determinar se os materiais e mão de obra empregada são compatíveis com as especificações. A inspeção dos serviços/obra não isentará a contratada de quaisquer das suas obrigações prescritas no Contrato.

3.1.7 A contratada deverá efetuar todos os controles necessários para assegurar que a qualidade dos materiais empregados estão em conformidade com as especificações. Os ensaios, quando necessários, serão executados, as custas da empresa, por laboratório independente acreditado pelo Inmetro.

3.2 Segurança e Meio-Ambiente

3.2.1 Será de responsabilidade da contratada o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI's) e equipamentos de proteção coletiva (EPC's), bem como manter a gestão de segurança do trabalho de modo a evitar acidentes, tanto do lado dos operários como, aqueles causados pelo manuseio de máquinas e equipamentos.

3.2.2 A empresa contratada deverá tomar as devidas precauções quanto a disposição de máquinas, materiais e equipamentos, considerando a segurança de terceiros e as boas condições de andamento dos serviços.

3.2.3 A proteção dos materiais e serviços executados caberá a contratada, que terá a responsabilidade de vigilância da obra até a sua entrega, não cabendo ao Município o encargo por quaisquer danos e sinistros que venham a ocorrer devido a furtos e danos aos insumos e construções, mesmo que, eventualmente, já tenham sido objeto de medição atestado pela fiscalização.

3.2.4 Quando a fiscalização exigir, a contratada deverá fornecer sinalização de obras e sinaleiros (bandeirinhas), a fim de possibilitar passagem do tráfego, sob os controles de direção única ou até mesmo o sistema de pare e siga com operadores disponibilizados pela contratada. Essa exigência não gerará nenhum tipo de remuneração extra.

3.2.5 Não será permitido o derramamento de materiais resultantes de operação de transporte ao longo das vias públicas. Acontecendo tal infração, os mesmos deverão ser imediatamente removidos pela e as expensas da contratada.

3.2.6 As operações de construção e ou serviço deverão ser executadas de tal forma que causem o mínimo possível de transtornos ao tráfego de veículos e pedestres e incômodo às propriedades vizinhas as obras ou serviços.

3.2.7 A contratada será considerada responsável pelos danos por ela causados durante a execução dos serviços de toda propriedade pública e privada, linhas de transmissão de energia elétrica, telefones, redes de água, TV a cabo e outros serviços, ao longo ou adjacentes ao trecho em serviços ou obras. O ônus será exclusivo da contratada.

3.3 Custos e Prazos

3.3.1 Os custos de transporte de funcionários, EPI's (Equipamentos de proteção Individual), EPC's (Equipamentos de proteção Coletiva), alimentação, taxas, emolumentos, mobilização e desmobilização, projetos de engenharia, locação, entre outros, bem como o BDI (referente aos serviços) e o

Fls. nº: 18
Processo:
Mat.:
Ass.:

recolhimento de todos os encargos decorrentes dos serviços a serem prestados, deverão ser previstos pela contratada, estando inclusos nos preços unitários de cada serviço, salvo se explicitados na planilha de quantidades.

3.3.2 As quantidades e os custos de fornecimento dos serviços indicados na planilha orçamentária são estimativas, podendo serem seguidas ou não, de acordo com as necessidades da contratante .

3.3.3 É de responsabilidade da empresa contratada, o controle do cronograma (tempo) para a realização dos serviços.

3.3.4 É vedado o início de qualquer operação de relevância sem o consentimento por escrito da fiscalização ou sem a notificação por escrito da empresa contratada, apresentada com antecedência para que a fiscalização tome as providências de inspeção antes do início das operações. Os serviços/obras iniciados sem a observância destas exigências poderão ser rejeitados pela fiscalização.

3.3.5 Até que a fiscalização seja notificada por escrito sobre a aceitação e entrega final dos serviços/obras, a contratada será responsável pela conservação dos mesmos e deverá tomar as precauções contra prejuízos ou danos que possam ser causados por qualquer tipo de ação proposital ou involuntária, devendo os danos serem reparados pela contratada.

3.3.6 Antes do recebimento final dos serviços a via urbana deverá ser limpa. Todas as obras de arte, valetas, dispositivos de drenagem superficial, deverão ser limpos e conservados de quaisquer depósitos resultantes do serviço até que a inspeção final tenha sido feita.

4 CONSIDERAÇÕES QUANTO À EXECUÇÃO

Para a execução dos serviços, deverão ser feitas as seguintes observações com relação as especificações técnicas:

Todos os materiais devem satisfazer às especificações próprias da ABNT e da Prefeitura.

4.1 Execução das Faixas Elevadas

As faixas (ou travessias) elevadas serão executadas em concreto, com dimensões variáveis indicado em projeto, e em conformidade com Resolução nº495/14 do CONTRAN.

4.2 Especificações dos demais serviços

Conforme a resolução 495/14 do CONTRAN, a calçada e meios fios deverão estar alinhados ao nível das faixas elevadas, que devem ter altura

máxima de 15 cm. Caso o desnível do conjunto calçada e meio fio seja superior a 15cm em relação ao pavimento, deve ser previsto o devido rebaixo do primeiro, para que atenda a esta condição. Far-se-á o rebaixo seguindo as orientações da resolução, quanto as larguras e inclinações.

5 CONTROLE TECNOLÓGICO

Todos os materiais deverão possuir certificados de qualidade emitidos por laboratórios acreditados pelo Inmetro. Caso haja suspeita de utilização de materiais de baixa qualidade, a fiscalização reserva-se ao direito de solicitar que sejam reexaminados, as custas de empresa, em laboratório independente acreditado pelo Inmetro, obedecendo a metodologia indicada pela PMO e ABNT, devendo satisfazer às normas especificações em vigor.

6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O local deverá ser entregue em perfeito estado de limpeza e conservação. O recebimento de qualquer serviço somente se efetivará após inspeção e aprovação do fiscal do contrato.

Todas as sobras de materiais que não serão reaproveitadas, bem como quaisquer entulhos resultantes da obra, deverão ser removidos pela contratada, e dispostas em local adequado.

Os insumos a serem utilizados na obra, se solicitados pela fiscalização, poderão ser submetidos a testes e/ou ensaios para comprovação de sua qualidade, cabendo à empresa contratada, arcar com quaisquer despesas.

Após o início da realização da obra, não serão permitidas quaisquer alterações quanto as especificações dos materiais e da execução dos serviços constantes neste memorial descritivo, **somente serão permitidas mediante a aprovação da fiscalização da obra.**

Qualquer alteração ou acréscimo nos serviços que demandar aumento de preço só será executada DEPOIS de submetido seu orçamento E JUSTIFICATIVA à aprovação do contratante. **NÃO SERÁ ATESTADO NENHUM SERVIÇO EXTRA EXECUTADO PELA CONTRATADA SEM APROVAÇÃO PRÉVIA.**

São Gabriel da Palha 20 de setembro de 2018.

Fabricio Bezerra Carlos de Souza
Arquiteto e Urbanista
CAU – A 50980-9
Mat. 4257

FABRICIO BEZERRA C. DE SOUZA
ARQUITETO E URBANISTA
CAU - A 50980-9
MAT. 4257